DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES	GALILEU SILVA SANTOS	27/07/2026 10:16 (v 0.10)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		50600.011397/2026-11

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios com o Simulador de Tráfego Pesado (*Heavy Vehicle Simulator* - HVS), em 15 (quinze) seçõesteste, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, por demanda, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme indicado na Tabela 1, e detalhado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 1. Apresentação da solução de contratação escolhida.

Item	Especificação	CATSER	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios com o Simulador de Tráfego Pesado (*Heavy Vehicle Simulator* - HVS), em 15 (quinze) seçõesteste, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, por demanda, pelo período de 60 (sessenta) meses	22225	1	R$ 20.053.263,52	R$ 20.053.263,52

1.2. Abrangência dos Serviços

O objeto da contratação compreende, de forma integrada e indissociável:

I - o planejamento, a mobilização, a instalação, a operação e a desmobilização do Simulador de Tráfego Pesado (HVS) nas seçõesteste definidas temporalmente pelo DNIT ao longo do contrato;

II - a execução de ensaios acelerados de tráfego, mediante aplicação controlada e repetitiva de cargas de roda, sob condições representativas de tráfego e ambiente, com vistas à aceleração dos mecanismos de dano estrutural e funcional dos pavimentos;

III - o monitoramento instrumental e funcional das seçõesteste durante os ensaios, incluindo a coleta sistemática de dados relativos à deformação permanente, fadiga, fissuração, deflexões, irregularidade longitudinal, temperatura e demais parâmetros relevantes ao desempenho dos pavimentos;

IV - o tratamento, análise, a interpretação e a consolidação dos dados obtidos, com a elaboração de relatórios técnicos parciais e finais por seçãoteste;

V - a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, compreendendo apoio técnico à Diretoria de Planejamento e Pesquisas (DPP) e ao Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR), notadamente no

que se refere à análise dos resultados dos ensaios, à calibração e validação de modelos de desempenho, ao subsídio ao Método de Dimensionamento Nacional de Pavimentos Asfálticos (MeDiNa) e ao aperfeiçoamento do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP).

1.3. Caracterização do Objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de engenharia, com elevado grau de complexidade tecnológica e metodológica, exigindo da empresa a ser contratada as seguintes aptidões:

- Disponibilidade de equipamentos de alta especialização, de uso restrito e não padronizado no mercado nacional;
- Domínio técnico em ensaios acelerados de pavimentos (*Accelerated Pavement Testing* - APT);
- Equipe multidisciplinar com experiência comprovada em engenharia rodoviária, pavimentação, instrumentação, análise de dados e modelagem de desempenho.

Por suas características técnicas, operacionais e logísticas, o objeto não admite parcelamento, devendo ser executado de forma integrada por um único contratado, de modo a assegurar a homogeneidade metodológica dos ensaios, a consistência dos resultados e a comparabilidade entre as seçõesteste avaliadas, em conformidade com entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

1.4. Delimitação das SeçõesTeste

As 15 (quinze) seçõesteste a serem submetidas aos ensaios com HVS serão selecionadas pelo DNIT com base em critérios técnicos, estratégicos e de representatividade da malha rodoviária federal, além de validações de soluções das áreas de projeto e de obras, e poderão abranger diferentes classes de tráfego, estruturas de pavimento, materiais constituintes e condições climáticas.

As seções-teste terão sua localização, extensão, características estruturais e condições operacionais formalmente definidas pelo DNIT antes do início dos ensaios, por meio da emissão de ordem de serviço específica.

1.5. Prazo e Continuidade da Consultoria

A prestação dos serviços de consultoria técnica especializada ocorrerá de forma continuada ao longo de todo o período contratual, por demanda, em até 15 (quinze) unidades, independentemente do cronograma específico de execução dos ensaios de campo com o HVS, devendo a contratada assegurar suporte técnico permanente ao DNIT, inclusive em fases posteriores à conclusão física dos ensaios, para fins de análise, consolidação e aplicação dos resultados.

1.6. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. Participação de Empresa Estrangeira

Será permitida a participação de empresas estrangeiras no certame.

Considerando que o objeto da contratação envolve a utilização de equipamento tecnológico inovador no país, bem como a execução de ensaios acelerados de pavimentos em escala real, o DNIT entende que a abertura à participação de empresas estrangeiras amplia a competitividade, tendo em vista as limitações e condições específicas do mercado nacional para esse tipo de serviço.

A ampliação da competição possibilita, ainda, potencial redução de preços, incentivo ao livre mercado e alinhamento dos atos da Administração à finalidade de licitar, em conformidade com o inciso I do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Margem de Preferência para Bens e Serviços Nacionais

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890, de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência de até 10% para bens e serviços nacionais. Poderá, ainda, ser estabelecida margem de preferência adicional, de forma que o percentual total alcance até 20%, para bens e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no Brasil, desde que atendidas as condições legais e regulamentares.

1.9. Regras de Comércio Exterior e Proteção de Mercado

A abertura à participação de empresas estrangeiras observará as regras de comércio exterior vigentes, incluindo medidas antidumping, salvaguardas e medidas compensatórias, conforme disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do GATT 1994, aplicáveis aos casos de introdução de bens ou serviços no mercado interno a preço inferior ao valor normal.

1.10. Registro Profissional de Empresas e Profissionais Estrangeiros

Nos termos do § 7º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I - as sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de solicitação de registro junto à entidade profissional competente no Brasil, para exercício legal de atividades enquadradas no Sistema CONFEA/CREA;

II - os profissionais estrangeiros deverão providenciar registro temporário, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.007/2003;

III - os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser legalizados pela autoridade consular brasileira, salvo hipóteses dispensadas pelo Decreto nº 8.660/2016, e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

1.11. Regime de Execução do Contrato

Os serviços objeto desta contratação serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.12. Prazo de Execução do Objeto

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço inicial.

1.13. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade e observado o interesse da Administração.

Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração Pública a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para a definição de possíveis sanções administrativas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar Digital nº 110/2026, Anexo I deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04.892.707/0001-00/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) ID do item no PCA: 425;

IV) Classe/grupo: 839;

V) Identificador da Futura Contratação: 393003-426/2026;

VI) Número do Documento de Formalização de Demanda, conforme foi cadastrado no PCA: 316/2026.

3. Descrição da Solução

A solução proposta fundamentase na execução integrada e indissociável de ensaios acelerados de pavimentos em verdadeira grandeza, por meio do Simulador de Tráfego Pesado (*Heavy Vehicle Simulator* - HVS), associada à prestação contínua de serviços técnicos especializados de consultoria.

Essa solução busca assegurar não apenas a correta operação do equipamento e a geração de dados experimentais confiáveis, mas, sobretudo, a análise técnica, interpretação e consolidação dos resultados, garantindo sua efetiva aplicação nos processos institucionais do DNIT, em especial na calibração do Método de Dimensionamento Nacional de Pavimentos Asfálticos (MeDiNa) e no aprimoramento do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP).

A solução foi estruturada de forma a abranger todas as etapas necessárias ao planejamento, mobilização, execução, monitoramento, análise e desmobilização dos ensaios, bem como à transferência de conhecimento técnico, em consonância com o prazo contratual de 60 (sessenta) meses e com a distribuição físicofinanceira prevista no orçamento referencial da contratação.

3.1. Ensaios com Simulador de Tráfego Pesado (HVS)

Os ensaios com HVS compreendem a execução de ensaios acelerados de tráfego em 15 (quinze) seçõesteste definidas pelo DNIT de modo a representar a diversidade estrutural, funcional e climática da malha rodoviária federal, além de validação de soluções de pavimentação em obras complexas ou corredores estratégicos. Cada seçãoteste será tratada como uma unidade completa de execução, conforme previsto na Composição de Preço CP1 constante do Orçamento de Referência da Contratação (SEI 24356124), o que contempla mobilização, operação contínua do simulador, monitoramento, análise e desmobilização.

A solução prevê para cada seçãoteste a mobilização integral do Simulador de Tráfego Pesado, incluindo transporte, instalação do equipamento, implantação dos sistemas auxiliares de energia, segurança e sinalização, bem como o suporte operacional necessário à operação contínua dos ensaios. A logística associada à mobilização e desmobilização do HVS constitui parte essencial da solução, considerando a necessidade de deslocamento entre diferentes unidades da federação e a operação ininterrupta do equipamento durante os ciclos de ensaio.

A operação do HVS consistirá na aplicação controlada, repetitiva e intensificada de cargas de roda, com parâmetros definidos em função dos objetivos técnicos de cada seçãoteste. Serão considerados fatores como carga por eixo, pressão de contato, trajetória da roda, deslocamentos longitudinais e transversais e número total de repetições, de modo a reproduzir, em prazo reduzido, o acúmulo de danos equivalente a vários anos de tráfego em serviço.

Os ensaios serão conduzidos sob condições ambientais controladas, com manejo de variáveis críticas, como temperatura e umidade, por meio de sistemas de aquecimento da superfície do pavimento e aspersão de água, possibilitando a simulação de cenários operacionais severos e representativos das condições reais de operação dos pavimentos rodoviários federais.

Durante toda a execução, será realizado o monitoramento contínuo do desempenho estrutural e funcional das seçõesteste, abrangendo a evolução da deformação permanente, o surgimento e a propagação de fissuras, o comportamento deflectométrico, a variação da irregularidade longitudinal e demais indicadores relevantes. Os dados coletados permitirão a análise temporal da deterioração e a identificação dos mecanismos dominantes de dano.

3.1.1. Produtos associados aos ensaios com HVS

Como resultado da execução dos ensaios com HVS, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes produtos:

- **Plano de Trabalho (PT)**, contendo metodologia, cronograma, definição de cargas, parâmetros operacionais e arranjo instrumental, para cada seçãoteste;
- **Relatórios Técnicos de Mobilização (RMs)**, incluindo caracterização da seçãoteste, registros fotográficos e descrição de toda a infraestrutura instalada;
- **Relatórios Técnicos Parciais de Acompanhamento (RPEs)**, com apresentação da evolução dos ensaios, dados intermediários e análise preliminar de desempenho;
- **Relatório Técnico Final dos Ensaios por SeçãoTeste (RFE)**, contendo descrição detalhada dos ensaios realizados, dados consolidados, análise dos mecanismos de deterioração, interpretação dos resultados e conclusões técnicas;
- **Banco de Dados dos Ensaios (BDE)**, em formato digital, contendo séries históricas dos parâmetros monitorados, devidamente organizados e documentados;
- **Relatório Final Consolidado de Todos os Ensaios com HVS**, integrando os resultados obtidos nas 15 (quinze) seçõesteste, com análise comparativa e recomendações técnicas.

3.2. Consultoria Técnica Especializada

De forma complementar e integrada aos ensaios de campo, a solução contempla a prestação contínua de serviços técnicos especializados de consultoria, conforme a Composição de Preço CP2 constante do no Orçamento de Referência da Contratação (SEI 24356124), ao longo de todo o período contratual. Essa consultoria tem como objetivo assegurar a adequada interpretação dos dados gerados, sua incorporação aos métodos e sistemas do DNIT e o suporte técnico qualificado às áreas responsáveis pelo planejamento e pela pesquisa rodoviária.

A consultoria abrangerá o apoio técnico permanente à Diretoria de Planejamento e Pesquisas (DPP) e à Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR), incluindo a análise crítica dos resultados dos ensaios, a avaliação dos mecanismos estruturais observados, a comparação entre o desempenho previsto em projeto e aquele medido em campo e a identificação de parâmetros relevantes para calibração dos modelos mecanísticoempíricos.

No escopo da consultoria estão incluídas atividades de apoio à calibração do MeDiNa, bem como o aperfeiçoamento dos modelos de deterioração utilizados no SGP, contribuindo para prognósticos mais confiáveis, planejamento plurianual de investimentos e definição de estratégias de manutenção.

A consultoria poderá ainda contemplar ações de transferência de conhecimento e capacitação técnica, visando à disseminação interna dos conceitos, metodologias e resultados associados aos ensaios acelerados de pavimentos.

3.2.1. Produtos associados à consultoria técnica especializada

Como produtos da consultoria técnica especializada, poderão ser entregues relatórios, pareceres, notas técnicas e pareceres, conforme detalhado abaixo:

- **Relatórios Técnicos de Consultoria (RTC),** emitidos periodicamente ou sob demanda, contendo análises, avaliações e recomendações técnicas de cada atendimento realizado;
- **Notas Técnicas (NT) e Pareceres Especializados (PE)**, subsidiando decisões da DPP e do IPR em processos normativos, estudos técnicos e atividades correlatas;
- **Relatórios de Capacitação e Transferência de Conhecimento (RCTC)**, incluindo registros de reuniões técnicas, workshops, apresentações e demais ações de disseminação do conhecimento;
- **Relatório Final de Consultoria (RFC)**, consolidando as atividades desenvolvidas em todos os atendimentos, os resultados obtidos e as principais recomendações técnicas.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

Cumprir fielmente as Instruções de Serviços do DNIT, em especial, a Instrução Normativa nº 61 /DNIT, de 17 de setembro de 2021, a qual define a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC, ou qualquer outra venha a substituí-la.

Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de programa de treinamento de empregados visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução da geração de resíduos sólidos;
- Promoção da classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Implementação de práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização da fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;
- Uso preferencial de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios; adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Destinação final adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
- Consideração dos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança (individuais e coletivos) necessários para execução dos serviços;
- Consideração de empresas que tenham certificação ambiental nas pesquisas de preços para aquisições de produtos e contratação de serviços;
- Estímulo ao uso de ferramentas digitais e/ou virtuais para a troca de informações entre as equipes envolvidas;
- Proposição de soluções técnicas que considerem a economia na manutenção e operacionalização da infraestrutura que será construída, contemplando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
    - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
    - automação da iluminação de edificações, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
    - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes; energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
    - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
    - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
    - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
    - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Considerando que a presente contratação não envolve o fornecimento de bens, não se aplica o art. 41 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Serviço Contínuo

Não, uma vez que possuem natureza, escopo e prazo específicos, que serão apresentados conforme cronograma apresentado pelo DNIT. O Termo de Referência prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

4.3. Consórcio

Nesta licitação será acolhida a possibilidade de Consórcio, limitado a duas empresas, que deverá resultar em reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, possibilitando a participação de empresas regionais e estrangeiras com aumento na competitividade no certame e deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. A formação de Consórcios respeitará, em sua integralidade, os preceitos contidos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de consórcios, conforme o § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/21, o edital estabelecerá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Vale ressaltar que esse acréscimo não se aplica a consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas. As demais previsões do Art. 15 da Lei nº 14.133/21 também serão observadas no Edital, incluindo a obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio pelo licitante vencedor antes da celebração do contrato (§ 3º), a possibilidade de limite máximo para o número de empresas consorciadas (§ 4º), e as condições para substituição de consorciado (§ 5º).

4.4. Subcontratação:

Não é admitida nenhuma subcontratação do objeto contratual relacionado a disponibilização de equipamento para a realização de ensaios com o Simulador de Tráfego Pesado, não se aplicando, entretanto, esta especificidade nas atividades afetas à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, por demanda.

Em relação a subcontratações irregulares, a empresa ficará sujeita às sanções no teor do Acordão 3144/2011 - TCU PLENÁRIO.

4.5. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.6. Enquadramento das Categorias Profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Não aplicável.

4.7. Exclusividade/Benefício ME/EPP (art. 48, Lei Complementar n° 123/2006)

Não aplicável. A exclusividade de “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra ao objeto da contratação, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, in verbis:

> *art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

4.8. Apresentação da Proposta

A proposta, que compreende a descrição das atividades ofertado pelo fornecedor, deverá ser compatível com as especificações constantes do documento que regerá a licitação, bem como atender às exigências:

- Custo total estimado;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do documento que rege o procedimento licitatório;
- A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e e-mail; bem como número de conta corrente, o nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Declaração expressa de que a instituição concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência, que regerá a contratação.
O valor proposto para a execução dos serviços compreenderá as despesas e os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obrigações assumidas, já consideradas as isenções asseguradas por lei.

4.9. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/21.

A Instrução Normativa DNIT Sede n° 8, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras pelo DNIT e disciplina orientações e procedimentos para os recebimentos e registros dos documentos referentes aos depósitos de interesse desta Autarquia, exigidos como garantias contratuais, serviços e compras, em seu art. 4°, § 2º, dispõe que “os prazos estabelecidos nas garantias contratuais, deverão ter validade durante o contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual".

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.10. Garantia Adicional

Será exigida garantia adicional nos termos do §5º do art. 59 da Lei 14.133/21, para o licitante vencedor "*cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei*".

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto seguirá rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e das orientações emanadas pela fiscalização do DNIT, devendo a contratada executar os serviços de forma integrada, contínua, planejada e tecnicamente coordenada, assegurando o cumprimento integral dos prazos, escopo, produtos e padrões de qualidade estabelecidos.

O início da execução ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pelo DNIT, a partir da qual a contratada disporá de prazo máximo de 30 (trinta) dias para a mobilização inicial, a apresentação do Plano de Trabalho e a adoção das providências necessárias ao início das atividades, incluindo o planejamento técnico, a logística e a organização da equipe.

A execução do objeto abrangerá, ao longo de 60 (sessenta) meses, tanto a realização dos ensaios acelerados com o Simulador de Tráfego Pesado (HVS) quanto a prestação continuada de serviços técnicos especializados de consultoria, devendo essas atividades ocorrer de forma articulada, com troca permanente de informações e alinhamento técnico com a DPP e com o IPR.

5.1.1. Planejamento Técnico e Plano de Trabalho

Com a seção-teste previamente definida pelo DNIT, a contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início efetivo dos ensaios de campo, um Plano de Trabalho detalhado, contemplando, no mínimo:

- Metodologia técnica a ser empregada nos ensaios com HVS;
- Definição dos parâmetros de carregamento, condições ambientais e critérios de monitoramento;
- Cronograma físico de execução dos ensaios, com fases de mobilização, operação e desmobilização;

- Plano logístico, incluindo transporte do equipamento, infraestrutura provisória, segurança e sinalização viária;
- Composição e atribuições da equipe técnica;
- Procedimentos de controle de qualidade, rastreabilidade e integridade dos dados.

O Plano de Trabalho de cada seção deverá ser previamente aprovado pelo DNIT, constituindose em instrumento norteador da execução, podendo ser ajustado ao longo da execução mediante justificativa técnica e anuência expressa da Administração.

5.1.2. Execução dos Ensaios com HVS

A execução dos ensaios com o Simulador de Tráfego Pesado será realizada de forma cíclica e sequencial, tratando cada uma das 15 (quinze) seçõesteste como uma unidade completa de execução, compreendendo as seguintes atividades:

- Mobilização do HVS e da infraestrutura de apoio;
- Implantação dos sistemas de energia, segurança e controle de tráfego;
- Operação contínua do simulador conforme os parâmetros técnicos definidos;
- Monitoramento estrutural e funcional do pavimento ensaiado;
- Coleta, tratamento e validação dos dados;
- Desmobilização e liberação da seçãoteste.

Os ensaios deverão ser executados em conformidade com os parâmetros técnicos aprovados, observando critérios de segurança operacional, proteção ao tráfego local e minimização de interferências à circulação, quando aplicável. Eventuais ajustes nos parâmetros de ensaio poderão ser realizados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização. O andamento dos ensaios será comprovado por meio da elaboração de relatórios técnicos parciais e relatório final.

5.1.3. Execução da Consultoria Técnica Especializada

Paralelamente à execução dos ensaios de campo, a contratada prestará serviços técnicos especializados de consultoria, de forma contínua, ao longo de todo o período contratual. Essas atividades compreenderão, entre outras:

- Análise técnica e interpretação dos dados gerados pelos ensaios com HVS;
- Avaliação dos mecanismos estruturais de deterioração observados;
- Elaboração de pareceres, relatórios e notas técnicas;
- Suporte técnico à calibração do MeDiNa;
- Subsídios ao aperfeiçoamento do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP);
- Participação em reuniões técnicas promovidas pela DPP e pelo IPR;
- Realização de atividades de transferência de conhecimento.

A consultoria deverá ser executada de modo a integrar os resultados experimentais às necessidades institucionais do DNIT, assegurando a aplicabilidade prática dos dados gerados e sua incorporação aos processos decisórios.

5.1.4. Cronograma e Sequenciamento das Atividades

O cronograma de execução do objeto, Anexo II deste Termo de Referência, abrangerá o período total de 60 (sessenta) meses, contemplando o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Execução escalonada dos ensaios nas 15 (quinze) seçõesteste;
- Ocorrência simultânea da consultoria técnica especializada;
- Entrega progressiva dos produtos técnicos parciais e finais.

O cronograma poderá ser ajustado por necessidade técnica, logística ou operacional, desde que devidamente justificado, aprovado pela fiscalização e mantida a finalidade do contrato, sem prejuízo à vantajosidade para Administração.

Embora conste no cronograma referencial, a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria será realizada por demanda, e sujeita consequentemente à solicitação da DPP e do IPR ao longo da vigência do contrato.

5.1.5. Acompanhamento e Controle da Execução

O acompanhamento da execução do contrato será realizado pela fiscalização devidamente nomeada pelo DNIT, por meio de:

- Análise e aprovação do Plano de Trabalho de cada seção;
- Avaliação do relatório de mobilização;
- Avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais;
- Reuniões técnicas e gerenciais periódicas;
- Registros formais de ocorrências, desvios e providências adotadas.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes técnicos sempre que identificar necessidade, competindo à contratada atender às demandas formuladas, sem prejuízo do andamento do cronograma aprovado.

5.2. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

A fase de transição e finalização compreenderá a consolidação de todos os produtos, a entrega do Relatório Final Consolidado, a disponibilização integral dos bancos de dados, relatórios, pareceres e documentação técnica produzida ao longo do contrato, bem como formalização do encerramento contratual.

O contrato será considerado extinto quando cumpridas todas as obrigações pelas partes, ainda que tal ocorra antes do prazo inicialmente previsto. Caso haja necessidade de prorrogação para conclusão do objeto, esta será formalizada na forma da legislação vigente, mediante readequação do cronograma.

A finalização do contrato não exime a contratada da responsabilidade técnica pelos serviços executados, nem da obrigação de prestar esclarecimentos ou suporte técnico relacionado aos produtos entregues.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de contrato. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

6.2.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.2.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.2.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), os documentos entregues pelo Contratado. Para aferição da qualidade da prestação dos serviços análise técnica será realizada pelo IPR/DNIT.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando essas informações em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os ensaios de campo e à entrega dos relatórios e resultados exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que confere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal, seguindo o disposto no item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05 IMPOG/2017 de 26/05/2017.

Com base no referido item da supracitada IN, "quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas":

$$I = TX/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Indice de atualização financeira;

TX = Taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ainda com base naquela Instrução Normativa:

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ânus a quem deu causa à mora.

7.5. Antecipação de Pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 82, de 21 de fevereiro de 2025 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pela **TÉCNICA E PREÇO**.

Os serviços que são objeto desta contratação não se enquadram nas hipóteses previstas nos art. 3º ao 5º do capítulo II do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, aptos a serem executados de maneira indireta pela Administração Pública, mediante contratação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

8.3. Rito de Avaliação

A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata se uma fase classificatória, de avaliação de **TÉCNICA E PREÇO**.

Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preços e da Habilitação Jurídica e Técnica da empresa ou consórcio. A Licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitada na fase eliminatória se caracteriza como a vencedora.

8.4. Fase Classificatória

Na fase classificatória, proceder-se-á ao julgamento das propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, resultando na Nota Final (NF), composta pela ponderação de 70% (setenta por cento) para a Nota da Proposta Técnica (NPT) e 30% (trinta por cento) para a Nota da Proposta de Preço (NPP).

NF = 70% NPT + 30% NPP

A metodologia para avaliação das respectivas notas NPT e NPP encontra-se apresentada nos itens subsequentes deste Termo de Referência e Anexos.

8.4.1. Nota da Proposta Técnica (NPT)

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será avaliada e pontuada conforme os critérios estabelecidos na **Tabela 2**, sendo o somatório máximo de 100 (cem) pontos.

Tabela 2 - Critérios de pontuação para a Nota da Proposta Técnica (NPT).

Item	Descrição	Pontuação Máxima		
		Forma	Conteúdo	Total
1	Demonstração de Conhecimento do Objeto (NCO)	10	30	40
Item	**Descrição**	**Experiência da Empresa**	**Equipe Técnica Proposta**	
2	Qualificação das Equipes Técnicas (NET)	50	10	60
NPT				**100**

8.4.1.1. Nota de Demonstração de Conhecimento do Objeto (NCO)

A Licitante deverá seguir rigorosamente as orientações estabelecidas neste item para a Demonstração de Conhecimento do Objeto (NCO), que comporá a nota da proposta técnica.

Todas as Licitantes iniciarão o processo de avaliação com a nota máxima, sendo aplicadas penalizações progressivas conforme os aspectos de forma e conteúdo, quando identificadas não conformidades.

A pontuação mínima atribuível a cada aspecto (forma ou conteúdo) será zero, de modo que, caso uma proposta atinja pontuação zero em determinado aspecto de um item, não serão aplicadas novas penalizações nesse mesmo aspecto, permanecendo a possibilidade de penalizações relativas ao outro aspecto.

As notas atribuídas a cada aspecto serão arredondadas até a terceira casa decimal. Após o somatório das notas dos aspectos para obtenção da nota final de cada item, o valor resultante será arredondado até a segunda casa decimal.

a) Quesito de Forma

O Quesito de Forma encontra-se definido conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Quesito de Forma.

Quesito	Descrição	Forma de Penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item Forma
a	Aderência às diretrizes para relatório técnico e/ou científico da norma NBR 10.719 (2015)	Cada inobservância da norma	5%

b) Quesitos de Conteúdo

Para a avaliação do conteúdo da proposta técnica, a Licitante deverá responder obrigatoriamente aos seguintes questionamentos técnicos:

QUESTIONAMENTO Nº 1

Considerando que os ensaios com Simulador de Tráfego Pesado (Heavy Vehicle Simulator - HVS) consistem na aplicação controlada e repetitiva de cargas de roda em verdadeira grandeza, com o objetivo de acelerar os mecanismos de deterioração estrutural dos pavimentos, a Licitante deverá apresentar proposta de metodologia para definição, controle e ajuste dos parâmetros de carregamento, contemplando, no mínimo:

- *A seleção das magnitudes de carga por eixo, pressão de contato pneu pavimento e número de repetições;*
- *A definição das trajetórias longitudinais e transversais da roda;*
- *A relação entre os parâmetros de carregamento adotados no ensaio acelerado e as solicitações reais de tráfego representativas da malha rodoviária federal.*

A Licitante deverá demonstrar, por meio de exemplo prático, de que forma os parâmetros definidos permitem a correlação entre o dano acumulado no ensaio acelerado e o desempenho estrutural esperado em serviço, evidenciando conhecimento dos mecanismos de fadiga e deformação permanente em pavimentos asfálticos.

Caso a Licitante possua experiência prévia em ensaios com HVS ou utilize referências normativas, protocolos internacionais ou embasamento acadêmico aplicáveis ao tema, as respectivas referências técnicas e bibliográficas deverão ser apresentadas para validação pelo DNIT.

QUESTIONAMENTO Nº 2

Considerando que um dos principais objetivos da utilização de ensaios acelerados com Simulador de Tráfego Pesado (HVS) é a geração de dados experimentais confiáveis para a calibração de modelos mecanísticoempíricos, notadamente no âmbito do Método de Dimensionamento Nacional de Pavimentos Asfálticos (MeDiNa), a Licitante deverá apresentar uma proposta de metodologia para o monitoramento, tratamento e análise dos dados obtidos durante os ensaios, abordando, no mínimo:

- *Os parâmetros estruturais e funcionais a serem monitorados ao longo dos ciclos de carregamento;*
- *Os critérios para identificação do início e da evolução dos mecanismos de dano;*
- *O tratamento estatístico e a validação dos dados;*
- *A forma de utilização dos resultados para a calibração de leis de fadiga e deformação permanente.*

A proposta deverá demonstrar, de forma clara, como os dados gerados pelos ensaios com HVS podem ser incorporados aos modelos do MeDiNa e utilizados como subsídio ao Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP), evidenciando domínio conceitual e prático da integração entre ensaios acelerados, dimensionamento mecanístico empírico e gestão de pavimentos.

Caso a Licitante utilize metodologias consagradas internacionalmente, estudos de caso ou referências acadêmicas relacionadas ao emprego de HVS para calibração de modelos de desempenho, estas deverão ser devidamente citadas para apreciação do DNIT.

Os Quesitos de Conteúdo estão apresentados na Tabela 4, sendo avaliados exclusivamente com base na qualidade técnica, consistência lógica e domínio conceitual demonstrados pela Licitante.

Tabela 4 - Quesitos de Conteúdo.

Quesito	Descrição	Forma de Penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item Conteúdo
b.1	Adequação do conteúdo ao tema	Cada apresentação de argumento não pertinente ao tema	2%
b.2	Clareza na organização do raciocínio (análises descritivas, evolutiva, integrada, sistêmica, comparativa ou qualquer outra forma que se mostre adequada à problemática proposta)	Cada inconsistência	2%
b.3	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao QUESTIONAMENTO 1	**INCOMPLETO:** apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial	10%
		REGULAR: apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar conhecimento do problema	5%
		ADEQUADO: apresentou informações e documentos requisitados necessários que demonstram conhecimento teórico	0%

		/prático do problema	
b.4	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao QUESTIONAMENTO 2	**INCOMPLETO:** apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial	10%
		REGULAR: apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar conhecimento do problema	5%
		ADEQUADO: apresentou informações e documentos requisitados necessários que demonstram conhecimento teórico /prático do problema	0%

8.4.1.2. Nota de Qualificação das Equipes Técnicas (NET)

A avaliação da qualificação das equipes técnicas será realizada com base em critérios objetivos, estruturados nos seguintes componentes:

- Experiência da Empresa;
- Equipe Técnica Proposta.

A Nota de Qualificação das Equipes Técnicas (NET) será obtida a partir do somatório da pontuação atribuída à Experiência da Empresa (NETe) e da pontuação atribuída à Equipe Técnica proposta (NETt), conforme metodologia e pesos definidos na Tabela 5, que integra este Termo de Referência.

Tabela 5 - Pontuação da Nota das Equipes Técnicas (NET)

Quesito	Nota Máxima (pontos)
Nota da Experiência da Empresa (NETe)	50
Nota da Equipe Técnica Proposta (NETt)	10
Nota de Qualificação das Equipes Técnicas (NET)	60

a) Experiência da Empresa

A experiência geral e específica da empresa ou consórcio proponente deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto da contratação, conforme requisitos constantes das Tabelas 6 e 7.

Tabela 6 - Requisitos mínimos para pontuação da experiência da empresa.

Item	Experiência Técnica	Quantitativo mínimo	Pontuação mínima
1	Execução de ensaios acelerados de pavimentos em escala real utilizando Simulador de Tráfego Pesado (HVS) ou equipamento equivalente (APT)*	5 seçõestestes	25
* Cada seção-teste acrescentada à pontuação mínima vale mais 5 (cinco) pontos.			

Tabela 7 - Requisitos complementares para pontuação da experiência da empresa.

Item	Experiência Técnica	Quantitativo	Pontuação
1	Execução de serviços de avaliação estrutural e monitoramento de pavimentos (instrumentação, deformação permanente, fadiga)	1 projeto	2
2	Desenvolvimento ou apoio técnico em calibração de modelos mecanístico-empíricos de pavimentos	1 projeto	2
3	Serviços técnicos de consultoria especializada em pavimentação rodoviária ou APT	1 projeto	2

A pontuação máxima atribuída aos requisitos complementares para pontuação da experiência da empresa é de 10 (dez) pontos.

A pontuação máxima atribuída à Experiência da Empresa (NETe) é de 50 (cinquenta) pontos.

Para os itens de natureza predominantemente intelectual, como desenvolvimento de modelos e atividades de pesquisa avançada, somente serão aceitos atestados de serviços integralmente concluídos, em razão da impossibilidade de avaliação objetiva de desempenho técnico antes da conclusão.

A Licitante deverá apresentar apenas os atestados suficientes à comprovação das exigências, destacando, por meio de grifos, os serviços, períodos e características que atendam ao edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, conforme preconizado no art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Na data exigida pela Administração para apresentação da documentação, a proponente vencedora poderá apresentar cópias autenticadas dos atestados devidamente traduzidos para a língua portuguesa, sem a consularização. Neste caso, os mesmos documentos devidamente consularizados deverão ser apresentados como condição prévia à assinatura do contrato.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços. Caso não seja emitido pelo contratante principal, o documento deverá estar acompanhado de declaração do contratante principal, que comprove a anuência ou a efetiva participação do profissional na execução da obra ou serviço.

b) Nota da Equipe Técnica Proposta (NETt)

A Nota da Equipe Técnica (NETt) avaliará a qualificação, experiência específica e titulação acadêmica do Coordenador do Contrato e de dois engenheiros/profissionais plenos, conforme requisitos de pontuação e fatores de ponderação de tiulação acadêmica apresentados nas Tabelas 8 e 9.

Tabela 8 - Requisitos para pontuação da equipe técnica proposta.

Item	Categoria Profissional	Nível	Participação	Pontuação por Comprovação	Pontuação Máxima
1	Engenheiro Coordenador	P8061	Responsável Técnico, ou Corresponsável Técnico, ou Coordenador, ou Gerente, ou Supervisor, ou Fiscal na execução de ensaios acelerados de pavimentos em escala real utilizando Simulador de Tráfego Pesado (HVS) ou equipamento equivalente (APT)	0,5 ponto por Atestado apresentado	5 pontos
2	Engenheiro / Profissional Pleno	P8066	Participação como Membro da Equipe na execução de ensaios acelerados de pavimentos em escala real utilizando Simulador de Tráfego Pesado (HVS) ou equipamento equivalente (APT)	0,25 ponto por Atestado apresentado	2,5 pontos
3	Engenheiro / Profissional Pleno	P8066	Participação como Membro da Equipe no tratamento dos dados de ensaios acelerados de pavimentos em escala real utilizando Simulador de Tráfego Pesado (HVS) ou equipamento equivalente (APT)	0,25 ponto por Atestado apresentado	2,5 pontos

Tabela 9 - Fator de Ponderação da Titulação Acadêmica dos membros da equipe.

Titulação Acadêmica	Coordenador do Contrato	Engenheiro / Profissional Pleno
Doutorado	1	1
Mestrado	0,9	1
Especialização	0,8	0,9
Graduação	0,7	0,8

Os fatores de ponderação da titulação acadêmica (Tabela 9) devem ser multiplicados à pontuação do profissional obtida nos requisitos constantes da Tabela 8.

A pontuação máxima atribuída à Equipe Técnica (NETt) é de 10 (dez) pontos.

Para comprovação de capacidade técnica profissional, a Licitante deverá fornecer Atestados de Capacidade Técnica, em nome dos profissionais designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de engenheiro o atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA.

Os profissionais devem comprovar sua Titulação Acadêmica, com diploma de conclusão de curso registrado pelo MEC e, quando couber, estarem devidamente registrados e regularizados junto ao Conselho Profissional Competente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme Art. 67º. § 4º.da Lei nº 14.133/2021.

Para determinação do Fator de Ponderação da Titulação Acadêmica só serão consideradas especializações em áreas e/ou disciplinas relacionadas exclusivamente à infraestrutura de transportes.

Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato. A eventual substituição de um deles só será possível mediante comunicação por escrito ao DNIT, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados atestados técnicos devidamente registrados no Conselho Regional da categoria, comprovando ter a mesma pontuação técnica do substituído.

Não será aceito que um profissional acumule funções na equipe técnica. Cada proponente deverá indicar três profissionais distintos para efeitos de pontuação na proposta técnica.

c) Considerações Gerais

Serão consideradas desclassificadas as propostas com Nota de Pontuação Técnica (NPT) com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.

8.4.2. Nota da Proposta Preço (NPP)

Conforme Acórdão nº 2319/2021-Plenário:

> *"Em licitações de âmbito internacional, as empresas estatais devem prever, em seus regulamentos de licitações e contratos, regra de equalização de propostas, tendo por base, por exemplo, o preceito contido no artigo 52, §4º, da Lei 14.133/2021, com vistas a assegurar a comparação justa das propostas de licitantes estrangeiras com as de licitantes nacionais, em observância ao princípio da isonomia contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 31, caput, da Lei 13.303/2016".*

Se segundo a Lei 14.133/2021:

> *"Art. 52. Nas licitações de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes".*
>
> *(…)*
>
> *§4º Os gravames incidentes sobre os preços constarão do edital e serão definidos a partir de estimativas ou médias dos tributos.*

Portanto, a definição dos tributos para a equalização dos preços deverá se dar por meio das estimativas ou médias de tributos das empresas que produzem localmente, ou seja, as quais seriam os impostos que mantêm a "isonomia" com empresa que fabrique um produto no Brasil: IPI, PIS, COFINS e ICMS.

O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) observará a equação a seguir:

$$NPP = 100 (x1 / x2)$$

onde NPP representa a nota da Proposta de Preço de cada proponente; x1 representa o valor da menor proposta apresentada considerada exequível pela Lei nº 14.133/21 e x2 representa o valor da proposta considerada. Para fins de pontuação, o quociente (x1 / x2) terá seu valor máximo limitado a 1,0.

8.4.3. Nota Final (NF)

A atribuição da Nota Final (NF) dos proponentes será feita pelo somatório da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), e far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NF = 70\% NPT + 30\% NPP$$

Após a análise das propostas técnicas de todos as Licitantes, essas serão classificadas em ordem decrescente. Em conformidade com o estabelecido no art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que ultrapassarem o valor referencial serão eliminadas.

Observado o disposto no item precedente, a Licitante classificada em primeiro lugar será a que atingir a MAIOR Nota Final. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21.

No cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT), da Nota da Proposta de Preços (NPP) e da Nota Final (NF), serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR-5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.5. Fase Eliminatória

Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações da Licitante, especificados nos subitens subsequentes.

Segundo o Parágrafo Único do art. 70 da Lei 14.133/21, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.5.1. Critérios de aceitabilidade de preços

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou do serviço ofertado pela Licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, atendendo às exigências abaixo.

a) Descrição e detalhamento

A Licitante deverá descrever de forma clara e específica as características do serviço ofertado, indicar preços unitários e preços totais detalhados em planilha, e apresentar a composição de custos unitários correspondente às quantidades e itens do Termo de Referência. Não serão admitidas alterações nas quantidades nem exclusões de itens constantes das composições de custos unitários aprovadas.

b) Limite de preços

A Licitante não poderá apresentar preços unitários ou totais superiores aos limites estabelecidos por este Termo de Referência e seus anexos.

c) Equalização em licitações de âmbito internacional

Em licitações de âmbito internacional, observarseá a regra de equalização de propostas prevista no Acórdão n.º 2319/2021Plenário, que recomenda às empresas estatais preverem, em seus regulamentos de licitações e contratos, mecanismo de equalização com base no art. 52, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, com vistas a assegurar comparação justa entre propostas de licitantes estrangeiras e nacionais, em observância ao princípio da isonomia (art. 37, inciso XXI, CF/1988 e art. 31, caput, da Lei n.º 13.303/2016). Nos termos do art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, os gravames incidentes sobre os preços deverão constar do edital e serão definidos a partir de estimativas ou médias dos tributos aplicáveis. Para fins de equalização, os tributos a serem considerados, de forma a assegurar isonomia com produção local, são, exemplarmente, IPI, PIS, COFINS e ICMS, cujas estimativas ou médias serão indicadas no edital.

d) Composição do BDI e identificação do ISSQN

A Licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item “BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI”, indicando as parcelas que o compõem e a respectiva metodologia de cálculo. A alíquota do ISSQN aplicável deverá ser devidamente identificada na composição (conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 37/DNIT SEDE, de 16 de julho de 2021).

e) Tributos de natureza pessoal/exclusão do BDI e do custo direto

Os tributos de natureza direta e personalística (IRPJ e CSLL) não integrarão o cálculo da composição do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se tratarem de tributos que oneram pessoalmente a Contratada e que não devem ser repassados à Contratante.

f) Documentação comprobatória

A Licitante deverá juntar planilha detalhada de composição de preços, demonstrativos de custos diretos, BDI e memoriais explicativos que permitam a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com as especificações do Termo de Referência.

g) Disposições finais

Eventuais procedimentos de equalização, critérios de cálculo de tributos adotados e parâmetros utilizados serão explicitados no edital e nas minutas contratuais, ressalvandose que, em licitações internacionais, tal mecanismo será aplicado nos termos da legislação vigente e das decisões administrativas e judiciais competentes.

8.5.2. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá a Licitante comprovar os seguintes requisitos:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como capital mínimo de 10% do valor da proposta;
- Para consórcios, porém, exige-se acréscimo de mais 10% sobre o valor exigido do licitante individual para habilitação econômico-financeira, em conformidade com o estabelecido pelo art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.5. Qualificação Técnica da Proponente

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante serão apresentados nos itens a seguir. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto:

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- Atestados de capacidade técnica – Serviços de Engenharia: em atendimento ao contido na IN nº 58 /DNIT, de 17 de setembro de 2021 e no art. 67 da Lei nº 14.133/21 que tratam sobre o tema, tem-se:

8.5.5.1 Capacidade operacional - Capacidade técnica da proponente

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, serviços que demonstrem a experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante requisitos da Tabela 10.

Os atestados deverão conter no mínimo o nome da contratada e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades), sendo que os atestados referentes às alíneas a.1 e a.2 deverão estar registrados pelo órgão fiscalizador competente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme Art. 67º. § 4º. da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 10 - Critério para Habilitação da Capacidade Operacional da Licitante

Referência	Requisito para Habilitação	Nº de Atestados / Certidões / Declaração / Termo de Compromisso
a.1	Execução de Ensaios Acelerados de Pavimentos (APT) em escala real, com utilização de Simulador de Tráfego Pesado do tipo HVS ou equipamento funcionalmente equivalente, em rodovia em operação ou segmento experimental	Mínimo de 3 campanhas distintas
a.1.1	Para cada campanha referida na alínea a.1, comprovação de solicitação contínua do pavimento com aplicação controlada de carga por semieixo	Mínimo de 150.000 ciclos de carga por campanha, comprovados em atestado
a.1.2	Em pelo menos uma das campanhas, comprovação de solicitação acumulada representativa do fenômeno de fadiga	Mínimo de 500.000 ciclos de carga em uma única campanha
a.2	Realização de monitoramento técnico durante a aplicação do HVS, incluindo ao menos três dos seguintes levantamentos: afundamento em trilha de roda (ATR), deflexão, frequência de trincamento, macrotextura ou microtextura	Associado às campanhas da alínea a.1
a.3	Levantamento, tratamento e análise dos dados obtidos com o simulador, com correlação entre número de ciclos aplicados e evolução dos indicadores de desempenho do pavimento	Associado às campanhas da alínea a.1

Nota 1: Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

Nota 2: A imposição do limite mínimo de 3 (três) atestados para a alínea a.1 resulta da necessidade, por parte da Administração, de garantir que a vencedora do certame detenha condições técnicas e operacionais de mobilização, planejamento e execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo as normas, as exigências e os critérios de avaliação estipulados.

Nota 3: Comprovação da Capacidade Técnica Operacional das alíneas a.1, a.2 e a.3: no caso de Consórcio de 2 (duas) empresas, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica com o objetivo de atender as quantidades máximas especificadas, conforme Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17 de setembro de 2021. Para efeito de habilitação econômico-financeira, também é permitido o somatório dos valores de cada consorciado, conforme inciso III do art. 15 da Lei 14.133.

Os valores dos Atestados, apresentados pelas Licitantes para atendimento a alínea a.1, para efeito de avaliação, poderão ser atualizados desde a data de ocorrência da experiência relatada até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC/ FIPE.

Empresas detentoras de contratos celebrados diretamente com a Diretoria de Planejamento e Pesquisa, relativos à consultoria ou assessoramento ou gerenciamento ou supervisão ambiental ou a elaboração de estudos, pesquisas ou projetos ou a desapropriação ou reassentamento, estarão impedidas de atuar diretamente ou indiretamente nos serviços com potenciais conflitos de interesse, relacionados aos produtos previstos neste Termo de Referência.

8.5.5.1 Capacidade profissional - Capacidade da equipe técnica

Atestados de capacidade técnica, em nome dos profissionais designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os profissionais devem possuir curso superior completo, com diploma registrado pelo MEC, e quando couber, validado pelo Conselho Profissional Competente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme Art. 67º. § 4º. da Lei nº 14.133/2021.

Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DNIT.

Para qualificação técnica-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da Empresa Licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades), sendo que os atestados referentes aos profissionais das alíneas b.1 a b.4 do Tabela 11 deverão estar registrados pelo órgão fiscalizador competente, que comprove a capacidade técnico-profissional em relação ao objeto da licitação.

Os profissionais a serem apresentados para fins de habilitação da equipe técnica devem cumprir com os requisitos elencados no Tabela 11.

Tabela 11 - Exigências para Habilitação da Equipe Técnica

Referência	Categoria Profissional	Número de Profissional	Nível	Serviços Requeridos
b.1	Coordenador do Contrato	1	Coordenador	Exercício da função de coordenador, gerente, responsável técnico ou função equivalente em serviços de engenharia consultiva ou pesquisa aplicada na área de infraestrutura de transportes, incluindo obrigatoriamente ao menos uma das seguintes experiências: • Coordenação técnica de campanhas de Ensaios Acelerados de Pavimentos (APT) em escala real; • Coordenação ou supervisão de serviços com uso de Simulador de Tráfego Pesado (HVS) ou equipamento equivalente; • Coordenação técnica de estudos de avaliação do desempenho estrutural de pavimentos sob carregamentos dinâmicos repetitivos. A experiência deverá estar associada a campanhas com aplicação mínima comprovada de 150.000 ciclos por campanha, sendo desejável experiência em campanhas com volume superior a 500.000 ciclos.
b.2	Engenheiro / Profissional (Levantamento de Campo)	1	Pleno	Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em execução e acompanhamento de levantamentos de campo associados a ensaios acelerados de pavimentos, incluindo operação assistida de HVS/APT, controle de carregamento, posicionamento do equipamento e realização de levantamentos de indicadores como trincamento, ATR e deflexões.

b.3	Engenheiro / Profissional (Tratamento de dados)	1	Pleno	Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em tratamento, organização e análise de dados de ensaios acelerados de pavimentos (APT/HVS), incluindo correlação entre número de ciclos aplicados e evolução dos mecanismos de deterioração do pavimento.

Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa ou consórcio, bem como estar associado a uma única função estabelecida no quadro acima, sob pena de inabilitação das licitantes.

8.5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe

O Coordenador do Contrato, designado pela Contratada e habilitado no processo licitatório, atuará no acompanhamento, controle, gerenciamento e planejamento das atividades em cada seção-teste ao longo de toda vigência contratual, visando garantir o cumprimento do objeto do Contrato no prazo determinado.

Caso a Contratada necessite substituir algum dos profissionais designados na Habilitação técnica, deverá apresentar a respectiva motivação, devidamente justificada para a aprovação pela Fiscalização, atendendo todas as exigências técnicas do novo profissional previstas no edital de licitação, bem como providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.

O atestado de capacidade técnica será emitido em nome do Coordenador do Contrato após o encerramento contratual ou das atividades, caso seja solicitado pela Contratada. Os demais membros da equipe técnica mínima serão listados no atestado como equipe técnica.

Será admitida a emissão de atestado parcial de capacidade técnica, apenas para as ações concluídas em sua totalidade antes do término contratual, ou que sejam passíveis de ser obtido através de medição eletrônica ou via relatório de programa. Para as ações que perdurarem até o término contratual ou que não seja objetiva a aferição parcial do quantitativo executado, não haverá emissão de atestados parciais de capacidade técnica, em qualquer fase do contrato, em nenhuma hipótese.

Tal medida se justifica pela dificuldade na medição parcial do serviço, pela natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação; algo intrínseco, incapaz de ser medido antes do término; acarreta gasto público não previsto, para emitir esse atestado.

É necessário o Registro de empresa estrangeira, registro concedido às empresas estrangeiras para exercício legal, no país, de atividades enquadradas no Sistema CONFEA/CREA.

Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros temporários, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.

Os documentos em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira, salvo os casos contemplados pelo Decreto nº 8.660/2016 e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do (s) profissional (ais), visando atendimento ao Acórdão TCU n.º 373-07/15-Plenário, ou, ainda, por meio de declaração de compromisso de contratação futura assinada pelas partes.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Valor Estimado: R$ 20.053.263,52 (vinte milhões, cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a preços iniciais de outubro de 2025.

A estimativa de custos e formação de preços para a contratação em tela constam do Processo Administrativo nº 50600.012754/2026-69 (com acesso sigiloso), o qual registra as premissas utilizadas na elaboração do orçamento referencial visando à contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Essas informações possuem caráter estritamente interno, sendo de uso exclusivo desta Diretoria de Planejamento de Pesquisa (DPP) e das demais unidades envolvidas na instrução da fase preparatória da licitação. Por consequência, o detalhamento não será disponibilizado às licitantes, garantindo a integridade do certame. Ressalta-se, contudo, que o acesso integral aos autos está assegurado aos órgãos de controle interno e externo para fins de auditoria e fiscalização.

Com o intuito de conferir transparência à estrutura técnica da estimativa e subsidiar a elaboração das propostas, as composições de custos não valoradas, contendo a discriminação de insumos e coeficientes de produtividade, encontram-se disponíveis no Anexo III. Orçamento de Referência e no Anexo IV. Composições de Custos - NAO VALORADO deste Termo de Referência.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada foram dimensionadas em função dos aspectos detalhados no item 3 Descrição da solução, deste Termo de Referência.

Todos os insumos necessários à execução das diversas atividades relacionadas aos produtos foram apropriados no orçamento referencial, tendo como origem de preço a publicação Tabela de Preços de Consultoria do DNIT disponibilizada na Resolução nº 11/2020, de 21 de agosto de 2020 e pesquisa de mercado.

9.2. Detalhamento do Orçamento

O orçamento referencial da contratação para a realização de ensaios com Simulador de Tráfego Pesado (*Heavy Vehicle Simulator* - HVS) e para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria foi estruturado de forma analítica, transparente e compatível com a elevada complexidade técnica e operacional do objeto.

A metodologia adotada permite identificar os custos diretos, os custos indiretos e a aplicação da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), assegurando rastreabilidade e aderência às orientações do DNIT e órgãos de controle.

9.2.1. Estrutura Geral do Orçamento

O orçamento está organizado em duas composições principais:

- CP1 - Composição de Custo para Realização dos Ensaios em Cada Seção Teste, associada à execução dos ensaios com o Simulador de Tráfego Pesado (HVS), considerada como unidade básica de execução;
- CP2 - Composição de Custo da Consultoria Técnica Especializada, destinada ao suporte técnico contínuo à DPP/IPR ao longo do contrato.

O preço total da contratação corresponde à soma das parcelas referentes à realização dos ensaios (CP1), acrescida das parcelas de CP2, referentes à consultoria especializada, conforme previsto no orçamento referencial.

9.3. Composição de Custos CP1 (Ensaios com HVS por SeçãoTeste)

A composição CP1 representa o custo completo de execução de uma seçãoteste, incluindo planejamento, mobilização, operação contínua do simulador, monitoramento, análise de dados e desmobilização. Essa composição reflete a natureza integrada e indivisível do ensaio acelerado em verdadeira grandeza.

A CP1 é subdividida nas seguintes parcelas:

a) Custos com Mão de Obra (Grupo A)

Incluem os custos associados à equipe técnica e operacional necessária à execução dos ensaios, contemplando:

- Coordenação do contrato;
- Equipe de campo;
- Equipe de tratamento e análise de dados;
- Adicionais legais (como adicional noturno), quando aplicáveis.

Os valores consideram salários compatíveis com referências oficiais do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas pertinentes, inclusive encargos adicionais, refletindo o custo real da força de trabalho envolvida.

b) Custos de Mobilização (Grupo B)

Englobam as despesas necessárias à implantação inicial da estrutura operacional da seçãoteste, incluindo:

- Mobilização de contêineres (escritório, depósito e vestiário);
- Mobilização de grupos geradores;
- Transporte do Simulador de Tráfego Pesado, com seguro, licenças e logística especializada.

Esses custos são considerados essenciais, dado o caráter itinerante do HVS e a necessidade de deslocamento entre diferentes unidades da federação.

c) Custos com Veículos e Equipamentos de Apoio (Grupo C)

Compreendem os custos associados à infraestrutura de suporte à operação contínua, tais como:

- Locação e instalação de grupos geradores;
- Fornecimento de combustível;
- Veículos de apoio e respectivos custos de operação.

Esses itens asseguram autonomia energética, mobilidade da equipe e continuidade dos ensaios em regime ininterrupto.

d) Custos com o Simulador de Tráfego HVS e Contêineres (Grupo D)

Incluem os custos diretamente relacionados ao uso do Simulador de Tráfego Pesado (HVS), destacandose:

- Custo mensal produtivo do simulador (horas efetivamente aplicadas na realização dos ensaios);
- Custo mensal improdutivo (períodos de mobilização, desmobilização e manutenção);
- Locação mensal dos contêineres de apoio.

O custo do simulador foi calculado com base em critérios de custo de propriedade, operação e manutenção, incluindo depreciação, custo de capital, seguros, manutenção e insumos, conforme metodologia explícita e detalhadamente apresentada na Composição de Custo Auxiliar CA1.

e) Custos com Serviços Complementares à Operação (Grupo E)

Correspondem aos serviços necessários ao funcionamento seguro e contínuo da seçãoteste, tais como:

- Fornecimento de água;
- Implantação de fossa séptica (Composição de Custo Auxiliar CA2);
- Vigilância e segurança 24 horas (Composição de Custo Auxiliar CA3);
- Sinalização viária contínua e desvio de tráfego (Composição Auxiliar CA4).

Esses serviços são indispensáveis para garantir segurança operacional, conformidade ambiental e manutenção da circulação rodoviária.

f) Custos com Diárias e Passagens (Grupo F)

Abrangem as despesas com deslocamento e permanência da equipe de campo no local dos ensaios, incluindo passagens aéreas e diárias, considerando o caráter itinerante e descentralizado das seçõesteste.

g) Custos de Desmobilização (Grupo G)

Incluem os custos associados à retirada da infraestrutura instalada, devolução dos equipamentos locados e transporte do simulador para a próxima seção, espelhando, em grande parte, os custos de mobilização.

h) Custos com Imóvel, Mobiliário e Manutenção do Escritório (Grupo H)

Contemplam despesas administrativas necessárias ao suporte técnico e organizacional da execução, como espaço físico, mobiliário e manutenção básica de escritório.

O somatório dessas parcelas representa o custo direto total de uma seçãoteste, ao qual é aplicado o BDI para obtenção do preço de venda unitário da CP1.

9.4. Composição de Custos CP2 - Consultoria Técnica Especializada

A CP2 referese à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, incluindo custos com mão de obra especializada (consultor) e despesas com diárias e passagens, quando necessárias.

Essa composição reflete a natureza predominantemente intelectual da consultoria, destinada à análise, interpretação e consolidação dos resultados dos ensaios e ao suporte técnico permanente à DPP/IPR. Assim como na CP1, o custo direto apurado é acrescido do BDI para definição do preço de venda unitário da CP2.

9.5. Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

A taxa de BDI de 45,11% aplicada às composições de custos CP1 e CP2 respeita o percentual estabelecido no Ofício Circular nº 4706 /2025-Assessoria /DPP/DNIT (SEI 21705904).

O BDI tem por finalidade remunerar despesas indiretas, riscos do empreendimento, tributos incidentes sobre o faturamento e margem de lucro da contratada, não incluídos nos custos diretos. Entre seus principais componentes destacamse:

- Despesas administrativas centrais;
- Custos financeiros e de gestão;
- Riscos decorrentes da complexidade logística e operacional;
- Tributos incidentes;
- Remuneração do capital investido.

A aplicação do BDI de forma uniforme ao orçamento garante tratamento isonômico entre todos os licitantes, compatibilidade com práticas consolidadas do DNIT e aderência aos princípios da razoabilidade e da transparência, além de assegurar a exequibilidade econômicofinanceira da contratação.

9.6. Impacto Econômico-Financeiro

A Tabela 12 consolida os valores referentes à realização dos ensaios (CP1) e à consultoria especializada (CP2).O orçamento referêncial, apresentado em termos absolutos e percentuais, consta do Anexo III. Orçamento Referencial e Anexo IV. Composições de Custos - NAO VALORADO deste Termo de Referência.

Tabela 12 - Estimativa do preço global do objeto da contratação

Produto	Descrição	Frequência	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Peso Relativo
CP1	Composição de Custo para Realização dos Ensaios em Cada Seção Teste	15 seções definidas	seção	15	R$ 1.269.257,59	R$ 19.038.863,87	94,94%
CP2	Consultoria Técnica Especializada (DPP /DNIT)	por demanda	und	15	R$ 67.626,64	R$ 1.014.399,65	5,06%
PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO						**R$ 20.053.263,52**	

9.7. Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físicofinanceiro da contratação foi estruturado para refletir, de forma coerente e rastreável, a lógica operacional dos ensaios com Simulador de Tráfego Pesado (HVS) e a prestação continuada da consultoria técnica especializada, ao longo do prazo contratual de 60 (sessenta) meses. Sua conformação considera tanto a natureza cíclica e itinerante dos ensaios em campo quanto a necessidade de distribuição equilibrada dos desembolsos ao longo dos exercícios financeiros.

O cronograma está dividido ao longo dos 5 (cinco) anos de vigência do contrato, contemplando a execução de três seçõesteste com HVS por ano, totalizando as 15 (quinze) seçõesteste previstas no objeto, e a execução simultânea e contínua da Consultoria Técnica Especializada, com parcelas distribuídas anualmente.

Essa estrutura assegura um ritmo regular de execução técnica, evita concentração excessiva de atividades ou desembolsos em períodos específicos e permite ao DNIT realizar acompanhamento sistemático dos resultados produzidos.

Cada seçãoteste com HVS encontra-se organizada como uma unidade autônoma de execução de ensaios, refletida em um cronograma constituído por quatro fases sequenciais e complementares, a saber: a) Mobilização, b) Relatório Parcial 1 (RP 1); c) Relatório Parcial 2 (RP 2); d) Relatório Final da Seção (RF).

Do ponto de vista temporal, cada seção ocupa, de forma típica, um ciclo aproximado de quatro meses, sendo um período inicial de mobilização e implantação da infraestrutura, dois períodos intermediários associados à operação do HVS e ao monitoramento do desempenho e um período final dedicado à consolidação dos dados, análises e emissão do relatório final.

Essa sequência traduz fielmente a lógica física do ensaio acelerado: primeiro instalase o sistema, depois aplicase o carregamento e monitorase a resposta estrutural, e por fim consolidase tecnicamente o conhecimento gerado.

Financeiramente, cada seçãoteste apresenta uma distribuição equilibrada do valor total da CP1, compatível com a evolução física das atividades, a saber:

- 30% do valor associado à fase de mobilização;
- 20% associado ao início dos ensaios (Relatório Parcial 1);
- 20% associado à continuidade dos ensaios (Relatório Parcial 2);
- 30% atrelado à aprovação do Relatório Final.

Essa distribuição é tecnicamente justificada, pois a mobilização concentra custos elevados (transporte do simulador, contêineres, geradores, logística inicial), os períodos centrais refletem custos operacionais contínuos e a fase final incorpora, tanto custos remanescentes de campo, quanto o esforço analítico intensivo de tratamento e interpretação dos dados.

Do ponto de vista da fiscalização, esse modelo mitiga riscos de pagamento antecipado sem execução correspondente e permite o ateste progressivo da execução física.

A Consultoria Técnica Especializada está distribuída ao longo dos três anos, com três parcelas anuais, apenas de forma referencial. Essa prestação de serviços de consultoria será realizada por demanda, e sujeita consequentemente à solicitação da DPP e do IPR ao longo da vigência do contrato.

O Anexo II. Cronograma FísicoFinanceiro - NAO VALORADO apresenta plena coerência com a estrutura das composições de custos CP1 e CP2, com o modelo de execução por seçãoteste definido no Termo de Referência e com os critérios de medição e pagamento baseados em produtos entregáveis.

Cada marco financeiro está diretamente associado a produtos verificáveis (mobilização, relatórios parciais e finais), o que reforça a transparência, a rastreabilidade e a objetividade do acompanhamento contratual.

Sob a ótica do controle interno e externo, o cronograma apresenta pontos positivos relevantes, tais como a compatibilidade entre execução física e desembolso financeiro, a ausência de antecipação financeira indevida, a clareza na associação entre fases, produtos e pagamentos e a facilidade de auditoria, por estar alinhado à estrutura de custos e ao BDI aplicado.

9.8. Cronograma dos Documentos e Produtos a Serem Entregues pela Instituição Contratada

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratual estarão segregados por natureza de atividade, compreendendo:
(i) pagamentos vinculados à execução dos Ensaios Acelerados de Pavimentos (APT), por seçãoteste, e
(ii) pagamentos vinculados à prestação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada, conforme planejamento definido neste Termo de Referência.

No que se refere aos ensaios acelerados, os pagamentos estarão condicionados à entrega e à aprovação, pela CGIPT/IPR, dos seguintes produtos associados a cada seçãoteste:

- Plano de Trabalho (PT);
- Relatórios Técnicos de Mobilização (RM);
- Relatórios Técnicos Parciais de Acompanhamento (RPE);
- Relatório Técnico Final dos Ensaios por SeçãoTeste (RFE).

Cada etapa de pagamento referente aos ensaios acelerados será efetuada de acordo com os marcos físicos de execução e com os percentuais definidos no cronograma físicofinanceiro.

De forma complementar, os pagamentos relativos à Consultoria Técnica Especializada serão efetuados de maneira independente dos pagamentos dos ensaios acelerados, estando vinculados à entrega e à aceitação dos produtos técnicos associados às atividades de consultoria, conforme os períodos e valores estabelecidos no cronograma específico para essa atividade.

O detalhamento do cronograma físicofinanceiro preliminar e estimado, com a discriminação dos valores destinados aos ensaios acelerados por seçãoteste e à consultoria técnica especializada, encontrase disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

9.9. Documentação Complementar

Constam como anexo deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar Digital nº 110/2026;
- Cronograma Físico-Financeiro - NAO VALORADO;
- Orçamento Referencial em termos absolutos e percentuais;
- Composições de Custos - NAO VALORADO;
- Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Cronograma-Orçamento e Composições - EDITAVEIS.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16352 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT UGR: 393005 – Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DPP;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 26.121.0032.20UC.0001 Elemento de Despesa: 39;

IV) Plano Interno: MT00659 (Gestão e Elaboração de Estudos e Projetos de Empreendimentos de Infraestrutura Viária);

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Reajuste

11.1. Caso decorra período superior a um ano, contado a partir da data-base do orçamento referencial, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais e de consultoria, com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, por meio da página Custos Referenciais constante do sítio eletrônico do DNIT conforme indicado no art. 2º, § 1º, da Instrução de Normativa nº 1/, DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023.

11.4. Para a presente contratação deverá ser usado o de Consultoria, Supervisão e Projeto, indicado na Instrução de Normativa nº 1/, DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023 publicado na página do DNIT.

11.5. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \, x \, V$$

Em que:

R = valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT;

Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

11.6. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

11.7. Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

- Verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;
- Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês “m” do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês “m + 1”), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês “m”, os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês “m”;
- O total do item não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

11.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações das Partes

12.1. Da Contratada

12.1.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DNIT, pertinentes aos serviços de consultoria especializada, assim como pelas demais atribuições descritas neste Edital.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.4. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

12.1.6. Manter os profissionais, que comprovaram ter capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório exclusivos ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas dos serviços para os quais foram habilitados.

12.1.7. Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela consultora.

12.1.8. Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9. Manter a quantidade de equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários e suficientes para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

12.1.10. Elaborar o cronograma de utilização da equipe/equipamentos, detalhando todas as etapas de execução dos serviços dentro da metodologia que será adotada pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, permitindo a análise e aprovação da fiscalização do DNIT.

12.1.11. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

12.1.12. Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.1.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

12.1.14. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT.

12.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

12.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

a. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

12.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.1.23. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.35. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.1.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.1.37. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.1.38. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para apuração de responsabilidade, podendo a Administração, inclusive, aplicar das sanções contratuais.

12.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

12.1.41. Observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

12.1.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

12.1.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.1.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

12.1.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.1.46. Fornecer as entregas programadas desenvolvidas pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

12.1.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983 /2013.

12.1.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.1.49. Efetuar cadastro dos profissionais habilitados no certame junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para eventuais assinaturas de atas e/ou outros documentos eletrônicos quando solicitadas pelo DNIT.

12.1.50. A Contratada deverá apresentar Termo de Compromisso em que ateste que possui capacidade operacional para que o serviço de avaliação de desempenho estrutural em verdadeira grandeza, sob condições aceleradas, com a aplicação de Simulador de Tráfego Pesado (HVS) não seja descontinuado por falhas mecânicas dos seus equipamentos, acidentes, sinistros e todas as ocorrências, mesmo as que enquadrem como imprevisíveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.2 Da Contratante

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, nos termos da IN nº 39/2021 DNIT Sede de 28/07/2021.

12.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.2.8. Arquivar, entre outros documentos, produtos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios diversos após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e com as especificações do Edital e seus anexos.

12.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

12.2.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.2.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme aceitação dos produtos.

12.2.13. A qualquer tempo, a gestão ou fiscalização contratual do DNIT poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Esta substituição não pode impactar negativamente nas condições de habilitação da Contratada, desde que o novo membro da equipe técnica possua habilitação profissional igual ou superior à exigida no edital para o profissional que venha suceder.

12.2.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; 2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; 3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13. Sançoes Administrativas

13.1. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete ato passível de sanção o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais disposições da legislação vigente.

13.3. O descumprimento do objeto contratual possibilitará à Administração Pública, além da aplicação de multa, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

13.5. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do art. 26 da Instrução Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2019, ou de outra que vier a substitui-la.

13.6. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. Composição de Taxas

14.1. O licitante deverá respeitar, em sua proposta, as taxas de acordo a Tabela de Consultoria do DNIT (Engenharia Consultiva), observando o que preconiza a Resolução nº 11/2020 de 21 de agosto de 2020.

14.2. Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL, respeitando o mês-base de janeiro de 2024, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influenciem direta ou indiretamente no custo dos serviços, devendo ser apresentada a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

14.3. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "COMPOSIÇÃO DE TAXAS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (Instruções Normativas nº 37/2021, de 15 de julho de 2021, e nº 18/2022, de 16 de agosto de 2022).

14.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser inclusos na composição das taxas, nos termos do art. 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

14.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 54 de 55 na composição das taxas correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

14.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição das taxas, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

14.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar e Alterações Posteriores.

14.8. A contratada deverá informar anualmente ao DNIT a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O responsável pela assinatura dos documentos é o Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (CGIPT/IPR) Substituto, Galileu Silva Santos, conforme delegação de competência vigente.

GALILEU SILVA SANTOS

Responsável pela contratação

Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 09:30:52.

Despacho: Diretor de Planejamento e Pesquisa (DPP/DNIT)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 10:16:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos HVS_TR 87_2026 v3.zip (2.03 MB)